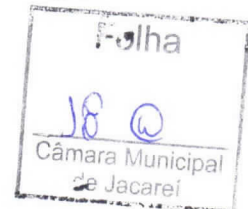




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 1

Ao PLE nº 29/2025 – Projeto de Lei do Executivo. Dispõe sobre criação do Projeto para extinção de veículos de tração animal para fins econômicos no Município de Jacareí e dá outras providências.

Art. 8 (...)

Parágrafo Único - Fica vedada a utilização de veículos de tração animal com aparelhos de som em volume excessivo ou que emitam estímulos sonoros intensos, por configurarem prática que submete os animais a medo, estresse e sofrimento psicológico, afetando gravemente seu bem-estar e sua integridade física, em desacordo com as cinco liberdades do bem-estar animal.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a coibir práticas que configuram maus-tratos aos animais de tração e a garantir seu bem-estar, em consonância com o imperativo constitucional da proteção animal, derivado do Art. 225, §1º, VII, da Constituição Federal, que impõe o dever de vedar práticas que submetam os animais à crueldade, e com a Lei Federal nº 9.605/1998, que criminaliza os maus-tratos.

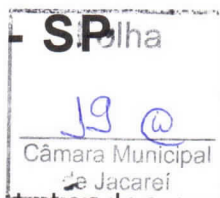
Especificamente, a utilização de veículos de tração animal com aparelhos de som em volume excessivo ou que emitam estímulos sonoros intensos, afeta diretamente a saúde auditiva e o equilíbrio dos animais, expondo-os a medo, estresse

g.B



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



e sofrimento psicológico. Essa prática contraria frontalmente as "cinco liberdades do bem-estar animal", especialmente a liberdade de medo e estresse, e a liberdade de dor, ferimentos e doenças, conforme detalhado nas diretrizes de proteção animal.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de setembro de 2025.


GABRIEL BELÉM
Vereador - PSB